CAMARA MUNICIPAL DE SARAPUI

Diretor Geral

COMPROVANTE DE PROTOCOLO

Processo: 334/2022

DATA:	ENTREGA PARA O LOCAL:
16/11/2022	Legislativo

ASSUNTO:
Envio do Projeto de Lei

EMENTA/DESCRIÇÃO:
Ofício Nº 483/2022 - Envio do Projeto de Lei Complementar Nº 09/2022.

REQUERENTE
GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

R.G.:	CNPJ/CPF:	TELEFONE:	FAX:

Endereço:

UF: **CEP.:** _____-___

SARAPUI, 16 de Novembro de 2022.

ASSINATURA DO REQUERENTE

SISTEMA 4R

0003342022

16/11/2022 15:17

PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

GOVERNO MUNICIPAL DE SARAPUÍ
HUMANO SOLIDÁRIO

Sarapuí, 11 de Novembro de 2022.

OFÍCIO N° 483/2022/ADM

A Sua Excelência,
Presidente da Câmara de Sarapuí
Laércio Larice Rodrigues

Assunto: Envio do Projeto de Lei Complementar 09 /2022.

Prezado Presidente,

Vimos à presença de Vossa Excelência e dos Dignos Vereadores que compõem essa Egrégia Câmara Municipal, com o objetivo de encaminhar o Projeto de Lei Complementar n° 09 / 2022 , que "Autoriza o Poder Executivo a instituir Vale Alimentação Natalino aos Servidores Públicos Municipais de Sarapuí, e dá outras providências".

Para melhor análise da proposta encaminhamos a justificativa necessária à sua apresentação, bem como a documentação anexa, no sentido de que a mesma faça parte integrante do Projeto de Lei apresentado.

Solicitamos que a presente proposta de Lei seja apreciada, discutida e ao final aprovada pelos Ilustres Vereadores, em regime de urgência, em conformidade com o artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Sarapuí, tendo em vista a inegável relevância e o evidente interesse público.

Aproveito a oportunidade para renovar os protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gustavo de Souza Barros Vieira
Prefeito do Município de Sarapuí

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 09 /2022

11 NOVEMBRO DE 2022

"Autoriza o Poder Executivo a instituir Vale Alimentação Natalino aos Servidores Públicos Municipais de Sarapuí, e dá outras providências".

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Sarapuí aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir e suplementar por Decreto o Vale Alimentação Natalino para todos os servidores públicos municipais, no valor idêntico ao do Vale Alimentação instituído pela Lei Municipal nº 202/2019, devidamente atualizado, a ser pago até o dia 20 de dezembro de cada exercício, na categoria contábil 3.3.90.46 (auxilio alimentação).

Art. 2º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de anulação de dotação orçamentária da categoria 4.4.90.52 (equipamento e material permanente), que tenha perdido funcionalidade diante da execução do orçamento no decorrer do exercício financeiro.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA

Prefeito Municipal

Praça 13 de Março, 25 – Tel. (15) 3276-1177 (15) 3276-1178 – CEP.:18.225-000 – SARAPUÍ-SP.

JUSTIFICATIVA

Senhores Vereadores,

Visando a valorização dos Servidores Municipal, considerando o aumento do custo de vida vivenciado a cada ano que passa e, a concessão de um incentivo ao quadro funcional, proporcionando maior qualidade de vida e motivação, encaminha-se o presente o Projeto de Lei que tem o objetivo de instituir o Vale Alimentação Natalino aos Servidores Públicos Municipais de Sarapuí.

Por essas razões, e por se tratar de relevante matéria social, submetemos o presente Projeto de Lei complementar para apreciação dos Nobres Colegas, senhores Vereadores com a certeza de analisarem a importância desta iniciativa.

Esperamos assim, receber o consentimento do douto Plenário a presente propositura.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

Praça 13 de Março, 25 – Tel. (15) 3276-1177 (15) 3276-1178 – CEP.:18.225-000 – SARAPUÍ-SP.